CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 129, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1128.2010.71, que determinou a instauração de Sindicância (DOU nº 2, de 01.03.2011, p. 64), a Portaria CNMP-CN nº 50/2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 2, de 29.04.2011, p.65) e a Portaria CNMP-CN nº 115/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 207, de 31.10.2011, Seção 2, p. 47), e

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27.11.2011, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público